



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 35/2008

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos a título de contribuição a EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no ano de 2009, recurso ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, a título de contribuição no montante de R\$ 19.000,00 (*dezenove mil reais*), a ser paga em 10 (*dez*) parcelas mensais iguais e sucessivas a partir de fevereiro de 2009.

Artigo 2º As despesas decorrente da presente Lei Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função 20	AGRICULTURA
Sub-função 606	EXTENSÃO RURAL
Programa 18	ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR
Atividade 2.074	Manutenção de Convênio com a EMATER
Despesa 3.3.30.41	Contribuição

Artigo 3º O Instituto EMATER deverá prestar contas anualmente dos valores repassados diretamente ao Município, obedecendo-se o disposto no artigo 34, da Resolução 03/2006 – TCE/DAÍ, sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro do mesmo artigo desta resolução e Ofício Circular 02/2007 – DAT do TCE.

Artigo 4º Os demais termos e condições serão dispostos em termo próprio, ajustado entre as partes e os recursos repassados conforme previsão orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2008.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal